



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DO EDITAL DO CONVITE DE Nº 003/2016
(enviar para e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br)

CONVITE Nº 003/2016
PROCESSO Nº 0444/2016

Denominação:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Cidade
Estado:
Telefone:
Contato:

Local: _____, _____ de _____ de _____.

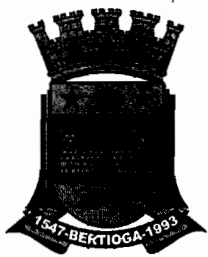
Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras (elaine@bertioga.sp.leg.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertiooga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **CARTA CONVITE N.º 003/2.016**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n° 372, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.021.534/0001-38, doravante denominada simplesmente de **CÂMARA**, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE n° 003/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA**, sito à Rua Reverendo Augusto Paes Dávilla, n° 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, até as 10:00 horas, impreterivelmente, do dia 17 de outubro de 2016.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. O início de abertura dos envelopes "A - Habilitação", ocorrerá às 10:10 horas do dia 17 de outubro de 2016 na **CÂMARA**, à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avilla, n° 372, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

1.4. A abertura dos envelopes "B - Proposta Comercial" será feita no mesmo dia, desde que encerrada a etapa de habilitação, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais.

1.5. Fazem parte integrante do presente **CONVITE** os seguintes Anexos:

1.5.1. ANEXO I - Especificações do objeto;

1.5.2. ANEXO II - Planilha de quantitativos e preços;

1.5.3. ANEXO III - Modelos de declaração, exigidas no presente Edital;

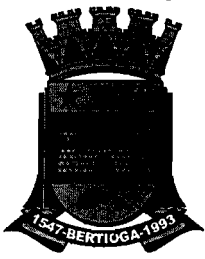
1.5.4 ANEXO IV – Declaração de Micro e ou Pequena Empresa;

1.5.5 ANEXO V - Declaração de critério de desempate

1.5.5 ANEXO VI – Proposta Comercial

1.5.6 ANEXO VII – Resolução n° 081/2007

1.6 A **CÂMARA** no exercício do disposto no parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei Federal n. 8.666/93 informa que exigirá neste certame, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação, sendo dispensados outros previstos na legislação face a baixa complexidade e as características desta licitação.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **CONVITE** tem por finalidade a aquisição de servidor de rede e sistema operacional, com as seguintes especificações:

Qtde	Equipamento	Part Number
1	Servidor HPE Torre Xeon E5-1603 v3 8GB 1TB DVDRW 1 ano on-site (ML110 Gen9~799112-S05)	799112-S05
3	Memória 8 GB Adicional	726718-B21
3	Hewlett Packard Enterprise HP 1TB 6G SATA 7.2K 3.5IN SC MD L HDD	657750-B21
4	WinSvrCAL 2012 OLP NL Gov DvcCAL	R18-04290
1	WinSvrStd 2012R2 OLP NL Gov 2Proc	P73-06295

ORIENTAÇÕES :

Garantia de 01 (um) ano, no mínimo, contra os defeitos de fabricação.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

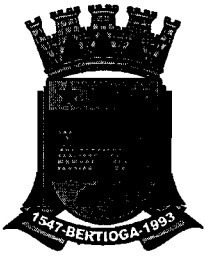
3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

2



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Que não seja Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos as Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas (artigo 48, I, LC 123/06), que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1.1. O participante que possui Certificado de Registro Cadastral expedido Pela Câmara Municipal de Bertioga deverá apresentar no envelope A:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope "A - Habilitação".

b) declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação e que deverá a qualquer tempo informar a sua ocorrência. (Anexo III).

3.2.1.2 No caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.1.2. O participante que não for cadastrado na Câmara Municipal de Bertioga deverá apresentar os seguintes documentos no envelope A:

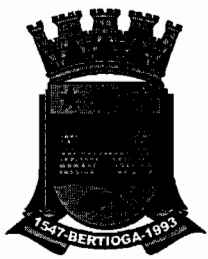
3.2.1.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Conforme a sociedade da proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas.

b) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante.

3.2.1.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.2.1.2.3. Deverão ser apresentados, ainda os seguintes documentos no envelope A:

- a) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil (Anexo III);
- b) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação. (Anexo III);
- c) declaração que é empresa de pequeno porte ou microempresa nos termos de sua constituição para fins de aplicação da Lei Complementar n.º 123/06. (Anexo IV)
- d) declaração de que se enquadra numa das situações previstas no parágrafo segundo do artigo 3 da Lei 8.666/93. (Anexo V)



3.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. Os documentos referidos na seção 3.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficarão condicionadas à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

3.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 3.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Habilitação" e, não será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

3.3.3.1 – Em relação àqueles documentos que não forem claros sobre o prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.



4



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.2. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

3.3.5. Por se tratar de modalidade licitatória tipo carta convite, ficam dispensados os demais documentos não solicitados neste edital.

3.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma pendência fiscal, poderão participar normalmente da licitação, porém se forem declaradas vencedoras da licitação terão o prazo de 05 dias para apresentar a regularização da documentação, com a comprovação através de certidão negativa ou positiva com efeito negativo dos débitos.

3.3.7 Será aplicada a sanção prevista no parágrafo segundo do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06 no caso de descumprimento da regularização fiscal.

3.3.8 No caso de representação, deverá ser juntado no **envelope A** instrumento de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "A - Habilitação", contendo em seu interior todos os documentos exigidos para a habilitação, e "B - Proposta Comercial", contendo em seu interior a proposta comercial do licitante, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. O envelope "A - Habilitação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 003/2016

ENVELOPE A: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

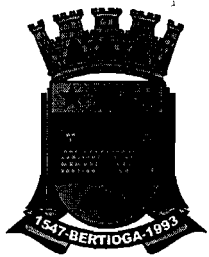
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

4.1.2. O envelope "B - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 003/2016

ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 002/2016

5.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

5.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

5.1.2. Número do CONVITE.

5.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os equipamentos cotados.

5.1.4. Preços unitários e global.

5.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital.

5.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

5.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

5.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.3. O preço total deverá ser cotado conforme modelo de planilha de quantitativos e preços constante do Anexo II do presente Edital.

5.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula.

5.2.65. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a **CÂMARA**, livre de qualquer ônus ou valor adicional.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas nas disposições iniciais deste Edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO".

7.1.1. O presente **CONVITE**, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

7.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "A - Habilitação".

7.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação", serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

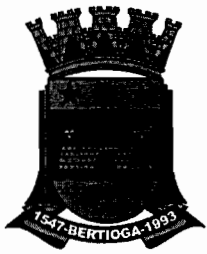
7.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:

7.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.2.2. Se todas proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

7.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "B - PROPOSTA COMERCIAL".

7.3.1. Os envelopes "B - Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

7.3.2. As propostas contidas nos envelopes "B - Proposta Comercial", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.4.1. Desclassificação

7.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, estes nos termos do artigo 48 §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.4.2. Classificação

7.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação por ordem crescente de preços, declarando vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

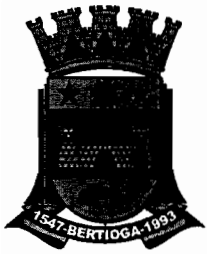
7.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.4.2.3. No caso de empate, será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4.2.3.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma sacola fechada e sem qualquer transparência papeis do mesmo tamanho e mesma dobradura que conterà o nome de cada empresa que empatou, sendo que os presentes na sessão de julgamento escolherão que pessoa irá efetuar o sorteio de um dos papeis inseridos na sacola que será o vencedor da licitação.

7.4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam

8
g
h



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos observarão o disposto nos artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se o prazo específico previsto para a modalidade licitatória tipo convite.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA** para homologação e adjudicação.

9.2. Declarada vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, se for o caso, no prazo de 05 dias (§ 1.º do artigo 43 da LC 123/06) providenciar a regularização das pendências fiscais com a apresentação dos documentos que comprovem a regularidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA**, pelas dotações orçamentárias de n.ºs 4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados, 3.3.90.17 – Material de Processamento de dados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto devidamente nas dependências da CÂMARA e ainda com a apresentação de nota fiscal e ou documento equivalente, após 10 (dez) dias úteis, após análise das especificações técnicas realizadas pelo setor de Tecnologia da Informação.

12.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9
[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este **CONVITE** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

13.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

13.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

13.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e submetidos por esta à autoridade superior.

13.6. Das decisões desta Comissão cabem recursos nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

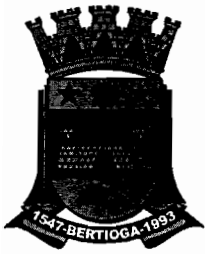
13.7. Correrão às expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto adquirido.

13.8. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas necessários à perfeita aquisição deste objeto.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

13.10. A **CÂMARA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **CONVITE**, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.11. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

13.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente **CONVITE** deverão ser dirigidos de forma escrita a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes Dávilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, no período das 13:00 às 17:00 horas, até o dia anterior a data de abertura dos envelopes “A - Habilitação”.

BERTIOGA, 26 de setembro de 2016

Luís Henrique Capellini

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Elaine Amorim Justo Nehme

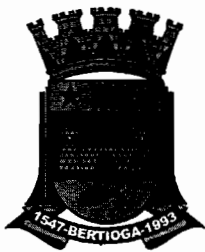
Presidente

Ana Paula Coelho do Amaral Inácio

Membro

Jean Carlo Múñiz

Membro



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente **CONVITE** tem por finalidade a aquisição de servidor de rede e sistema operacional, com as seguintes especificações:

Qtde	Equipamento	Part Number
1	Servidor HPE Torre Xeon E5-1603 v3 8GB 1TB DVDRW 1 ano on-site (ML110 Gen9~799112-S05)	799112-S05
3	Memória 8 GB Adicional	726718-B21
3	Hewlett Packard Enterprise HP 1TB 6G SATA 7.2K 3.5IN SC MD L HDD	657750-B21
4	WinSvrCAL 2012 OLP NL Gov DvcCAL	R18-04290
1	WinSvrStd 2012R2 OLP NL Gov 2Proc	P73-06295

ORIENTAÇÕES :

Garantia de 01 (um) ano, no mínimo, contra os defeitos de fabricação.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

Handwritten signatures and initials, including the number 12.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

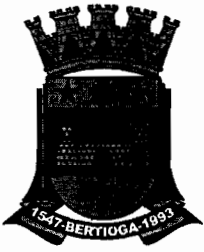
ANEXO II

PLANILHA DE QUALITATIVOS E MÉDIA DE PREÇOS

O presente **CONVITE** tem por finalidade a aquisição de servidor de rede e sistema operacional, com as seguintes especificações:

Qtde	Equipamento	Part Number	Valor Unitário Média	Valor Total Média
1	Servidor HPE Torre Xeon E5-1603 v3 8GB 1TB DVDRW 1 ano on-site (ML110 Gen9~799112-S05)	799112-S05	R\$ 4.248,33	R\$ 4.248,33
3	Memória 8 GB Adicional	726718-B21	R\$ 1079,66	R\$ 3.239,00
3	Hewlett Packard Enterprise HP 1TB 6G SATA 7.2K 3.5IN SC MD L HDD	657750-B21	R\$ 1.827,33	R\$ 5.482,00
4	WinSvrCAL 2012 OLP NL Gov DvcCAL	R18-04290	R\$ 172,93	R\$ 691,73
1	WinSvrStd 2012R2 OLP NL Gov 2Proc	P73-06295	R\$ 3.829,00	R\$ 4.679,07

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÕES**

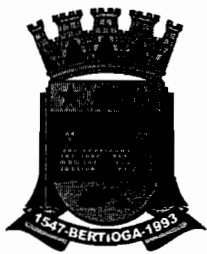
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita sob o C.N.P.J. n.º _____, interessada em participar no Convite n.º 003/2016, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra nossa habilitação; (somente para as empresas que possui certificado de registro cadastral junto a este legislativo)
- b) nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) tenho ciência da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) que aceito todas as disposições contidas neste edital.
- e) os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Bertioga, de _____ de xxxx.

Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

14



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

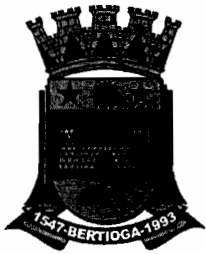
------(empresário ou sócios) da empresa, -----, com sede na (endereço completo) , declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada se enquadra no estipulado do artigo 48, I, Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

Bertiooga, de de 2016.

**Assinatura
RG**

[Handwritten signatures]
15



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita sob o C.N.P.J. n.º _____, interessada em participar no Convite nº 003/2016, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, como critério de desempate, conforme estipula o parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8666/93, que me enquadro nos itens abaixo mencionados:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

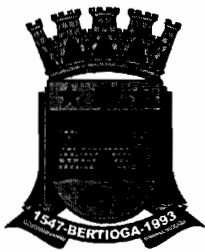
IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Bertiooga, de de 2016.

Assinatura
RG

OBS.: Caso a empresa não se enquadrar em nenhum dos itens de I a IV, mencionar apenas que NÃO se enquadra, OU se enquadrar em apenas um desses, mencionar o qual se enquadra.

16



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Convite nº 003/2016

O presente **CONVITE** tem por finalidade a aquisição de servidor de rede e sistema operacional, com as seguintes especificações:

Qtde	Equipamento	Part Number	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Servidor HPE Torre Xeon E5-1603 v3 8GB 1TB DVDRW 1 ano on-site (ML110 Gen9~799112-S05)	799112-S05		
3	Memória 8 GB Adicional	726718-B21		
3	Hewlett Packard Enterprise HP 1TB 6G SATA 7.2K 3.5IN SC MD L HDD	657750-B21		
4	WinSvrCAL 2012 OLP NL Gov DvcCAL	R18-04290		
1	WinSvrStd 2012R2 OLP NL Gov 2Proc	P73-06295		

ORIENTAÇÕES :

Garantia de 01 (um) ano, no mínimo, contra os defeitos de fabricação.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta:

Bertioga, de de xxxxx.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII

Resolução nº 081/2007

Capítulo VI - Dos Bens Patrimoniais, Padronizações, Alienações e Desincorporações

Art. 32. Nos termos do inciso I, do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, fica determinada a padronização de marcas dos itens constantes do patrimônio da Câmara Municipal de Bertioga, conforme segue:

- I) Processadores: marca Intel;
- II) Impressoras: marca HP;
- III) A padronização dos veículos será estipulada por Ato da Mesa.

Parágrafo Único. A padronização visa impor economia nas compras e manutenção dos equipamentos, assim, quando se tratar de aquisição dos itens citados no caput as marcas deverão ser indicadas como obrigatórias.

Art. 33. A Câmara Municipal de Bertioga poderá, sempre precedida de avaliação interna, feita por comissão de seus servidores, dar como parte de pagamento de outros bens, itens de seu patrimônio.

Parágrafo Único. A avaliação será homologada pelo Presidente da Câmara, sendo que os itens dados como parte de pagamento nunca poderão receber valor inferior ao da avaliação.

Art. 34. Os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Bertioga serão colocados a disposição para uso dos servidores ou vereadores que serão responsáveis pelo zelo do que estiver a sua disposição.

Parágrafo Único. Será imputado responsabilidade financeira, aos usuários dos bens, por estragos causados por seu mau uso.

Art. 35. Após análise em que se conclua pela inviabilidade de manutenção de bens no rol de patrimônio, estes poderão ser desincorporados por Ato da Mesa Diretora.

19